

Até

Lei nº 319/83.

"Concede aumento de 50% aos professores de 1º Grau e de 25% aos professores de 2º Grau da rede municipal de ensino"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 50% (cinqüenta por cento) aos profes-
sores de 1º Grau e de 25% (vinte e cinco por cento) aos profes-
sores de 2º Grau da rede municipal de ensino.

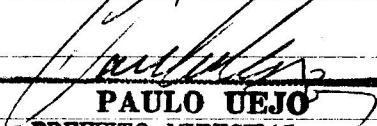
Art. 2º: Os gastos decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1983, pa-
ra atendimento ao disposto no artigo 1º desta lei.

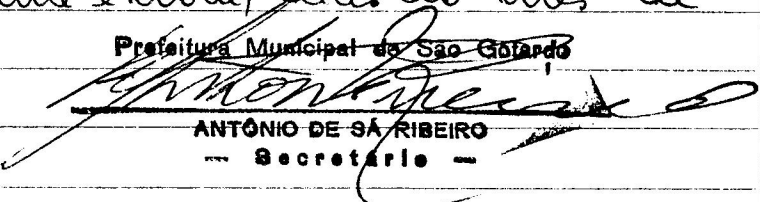
Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário, espe-
cialmente a Lei nº 190/79, de 27 de agosto de 1979.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 (vinte e
nove) dias do mês de Agosto de mil, novecentos e
oitenta e três. (1983).


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal
de São Gotardo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de
agosto de 1983.


Prefeitura Municipal de São Gotardo
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO
— Secretário —